ORIENTAÇÃO TÉCNICA
226/2019

Matéria: EMENDA 02 AO PLC 007/2019
Ementa: DIREITO TRIBUTÁRIO. ALTERAÇÃO DO CTM. LEI COMPLEMENTAR N. 110/2006. ALTERAÇÃO NO INCISO IX DO ART. 198. ADEQUAÇÃO COM ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA. NÃO VINCULAÇÃO. **ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL**

Trata-se de pedido encaminhado pela servidora Viviane Muller Menezes Nunes a esta Procuradoria Legislativa, para que seja emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca da emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso IX do art. 198 da Lei Complementar nº 110/2006.

A exposição de motivos consta em anexo à minuta.

É o brevíssimo relato.

A emenda ao presente Projeto de Lei Complementar observa a ressalva feita na orientação técnica 177/2019, que havia alertado que isentar apenas os proprietários de box de garagem com matrículas autônomas violaria o princípio da isonomia tributária.

No intuito de estabelecer a igualdade entre os contribuintes, a emenda pretende isentar da Taxa de Coleta de Lixo, além dos *"Box de garagens, registrados em matrícula própria"*, a *"área de imóveis residenciais destinada a estacionamento de veículos"*.

Por tais razões e sem mais delongas, **opina-se** pela **viabilidade** técnico-jurídica da emenda 02 ao PLC nº 007/2019.

É a fundamentação.

É a conclusão, salvo melhor juízo.

Carazinho, 30 de outubro de 2019.

Mateus Fontana Casali
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RS 75.302